



## MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

### **ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024**

Levando em consideração a tempestividade da presente impugnação, uma vez que a mesma foi enviada por e-mail, assim em acordo com o rege o referido edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação em uma breve análise constatou que se trata de questionamentos técnicos e encaminhou para o setor responsável se manifestar em relação ao pleiteado pela impugnante.

Em relação ao exposto referente aos valores da tabela, foi visto com o coordenador Técnico de Orçamento e Apropriação de Custos responsável pela confecção da tabela de preços e o mesmo informou que os valores divergentes foram decorrentes de metodologias de cálculos diferentes, pois os valores da planilha disponibilizada em edital não se aplicou o arredondamento dos valores para 2(duas) casas decimais, pois os preços foram decorrentes de planilha no excel com mais casas decimais do que as disponibilizadas, o que já foi corrigido e será disponibilizado nova tabela junto com novo termo de referência na remarcação do referido pregão eletrônico.

Em relação aos demais pontos da impugnação interposta foi visto com o Engenheiro Civil do setor responsável e o mesmo se manifestou conforme abaixo:

Em complemento à resposta ao pedido de impugnação da empresa Mercovia, no item 2 - Qualificação Técnica, seguem as respostas:

Sobre a aceitação de Atestado de Capacidade Técnica de Retirada de Massa Termoplástica e de Tinta acrílica.

R: Serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica de Retirada de Massa Termoplástica e de Tinta Acrílica.

Sobre a aceitação de Atestado de Capacidade Técnica Averbado, porém parciais, de contratos não concluídos.

R: Deverão ser cumpridos os critérios estabelecidos no item E.6.7 do edital.

Att

Vagner Luís de Souza Ferreira  
Engenheiro Civil – SDR. ASTEC

Ademais, a presente impugnação foi deferida, e com a suspensão do presente pregão eletrônico já realizada serão feitas as devidas alterações no edital e a confecção de novo Termo de Referência e posterior remarcação do certame.

Angra dos Reis, 07 de maio de 2022

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro/Agente de Contratação